



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002  
**CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – COREMU/UFSJ**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Normatiza, no âmbito dos Programas de Residência Uni e Multiprofissional da UFSJ, o regime disciplinar aplicável aos profissionais de saúde residentes.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - COREMU, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Resolução MEC/CNRMS Nº 2, de 13 de Abril de 2012 que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde;
- A Resolução MEC/CNRMS Nº 5, de 07 de Novembro de 2014 que dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes e;
- A Resolução MEC/CNRMS Nº 1, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional ;
- A Resolução CONSU Nº 006, de 22 de maio de 2023, que aprova o Regimento Interno da COREMU/UFSJ e;
- Regimento Geral da Universidade Federal de São João del Rei.

**RESOLVE:**

Art 1º De acordo com o Regimento Geral da UFSJ (Título VII – do Regime Disciplinar, Capítulo II – Dos discentes), o profissional de saúde residente está sujeito às sanções disciplinares de advertência, suspensão e desligamento.

Parágrafo único. Na aplicação de quaisquer das medidas disciplinares previstas neste artigo devem ser observadas as normas estabelecidas pelo Regimento Geral da UFSJ e instruções normativas específicas da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da UFSJ.

Art. 2º Sempre que houver infrações às normas estabelecidas no Regimento da COREMU/UFSJ e/ou no Regulamento do Programa de Residência e/ou no Código de Ética Profissional e/ou das

[www.ufsj.edu.br](http://www.ufsj.edu.br)

Campus Santo Antônio  
Praça Frei Orlando, 170  
Centro – CEP 36307-352  
(32) 3379.2300  
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco  
Praça Dom Helvécio, 74  
Fábricas – CEP 36301-170  
(32) 3379.2400  
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves  
BR 494, Km 2  
Centro – CEP 36300-000  
(32) 3379.2556  
São João del-Rei / MG

Centro Cultural  
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17  
Largo do Carmo – CEP 36300-088  
(32) 3379.2300  
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis  
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400  
Chanadour – 35501-296  
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607  
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba  
Rodovia MG 443 – KM 07  
Fazenda do Cadete – 36420-000  
(31) 3741.3244  
Ouro Branco / MG



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002  
**CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – COREMU/UFSJ**

legislações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), o profissional de saúde residente estará sujeito às seguintes sanções disciplinares:

- I. Advertência: Aplicar-se-á a medida de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ao profissional de saúde residente que:
  - a) Faltar sem justificativa cabível nas atividades práticas;
  - b) Desrespeitar o Código de Ética Profissional;
  - c) Não cumprir as tarefas designadas;
  - d) Praticar agressões verbais entre residentes ou outros;
  - e) Assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os usuários e familiares e/ou desrespeitem preceitos de ética profissional e do regulamento da Instituição;
  - f) Faltar aos princípios de cordialidade e urbanidade para com os funcionários, colegas ou superiores;
  - g) Usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da Instituição;
  - h) Ausentar-se das atividades sem liberação prévia do corpo docente assistencial;
  - i) Manipular dados e/ou informações geradas no processo de trabalho do Programa de Residência em benefício próprio e;
  - j) Apresentar-se no ambiente de trabalho com vestimentas não condizentes com a prática profissional e/ou sem crachá de identificação.
  
- II. Suspensão: Aplicar-se-á a medida de **SUSPENSÃO** ao profissional de saúde residente por:
  - a) Reincidência em falta com medida de advertência;
  - b) Ausência não justificada das atividades do Programa por período superior a 24 horas;
  - c) Faltas frequentes que comprometam severamente o andamento do Programa de Residência ou prejudiquem o funcionamento do Serviço;
  - d) Agressões físicas entre profissionais de saúde residentes ou quaisquer outros indivíduos.
  
- III. Desligamento: Aplicar-se-á a medida de **DESLIGAMENTO** ao profissional de saúde residente que:
  - a) Reincidir em falta com medida máxima de suspensão;
  - b) Não comparecer às atividades do Programa de Residência, sem justificativa, por 03 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de até seis meses;
  - c) Apresentar aspectos que evidenciem, após avaliação, que o profissional residente seja incompatível com o perfil estabelecido pelo Programa;
  - d) Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição; neste caso, além do desligamento, o aluno sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFSJ e nos Códigos Civil e Penal brasileiros, devendo ressarcir à União os valores pagos como Bolsa.

[www.ufsj.edu.br](http://www.ufsj.edu.br)

Campus Santo Antônio  
Praça Frei Orlando, 170  
Centro – CEP 36307-352  
(32) 3379.2300  
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco  
Praça Dom Helvécio, 74  
Fábricas – CEP 36301-170  
(32) 3379.2400  
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves  
BR 494, Km 2  
Centro – CEP 36300-000  
(32) 3379.2556  
São João del-Rei / MG

Centro Cultural  
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17  
Largo do Carmo – CEP 36300-088  
(32) 3379.2300  
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis  
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400  
Chanadour – 35501-296  
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607  
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba  
Rodovia MG 443 – KM 07  
Fazenda do Cadete – 36420-000  
(31) 3741.3244  
Ouro Branco / MG



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002  
**CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – COREMU/UFSJ**

---

IV. Agravantes: são consideradas condições agravantes das penalidades:

- a) Reincidência;
- b) Ação premeditada;
- c) Alegação de desconhecimento das normas do Serviço;
- d) Alegação de desconhecimento do Regimento da COREMU/UFSJ e das diretrizes e normas dos Programas de Residência da Instituição, bem como do Código de Ética Profissional.

Art. 3º A advertência é aplicada pelo coordenador do Programa de Residência, devendo ser homologada pela COREMU/UFSJ e registrada na ficha acadêmica após ciência do profissional de saúde residente.

Art. 4º A suspensão é aplicada:

- a) pelo coordenador do Programa de Residência, após deliberação da COREMU/UFSJ em assuntos de natureza acadêmica no âmbito de sua competência, assegurando-se ampla defesa ao profissional de saúde residente;
- b) pelo Reitor, depois de concluído o processo disciplinar conduzido por comissão, por ele constituída, para apurar assuntos de natureza administrativa ou acadêmica que extrapolem as competências da COREMU/UFSJ, assegurando-se ampla defesa ao profissional de saúde residente.

Art.5º A aplicação do desligamento é precedida de sindicância determinada pela COREMU, conjuntamente com a Reitoria da UFSJ, assegurando-se ampla defesa ao profissional de saúde residente, com participação do coordenador do Programa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prof. Dra Walquíria Jesusmara dos Santos  
Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de  
São João del-Rei (COREMU/UFSJ/CCO)

---

[www.ufsj.edu.br](http://www.ufsj.edu.br)

Campus Santo Antônio  
Praça Frei Orlando, 170  
Centro – CEP 36307-352  
(32) 3379.2300  
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco  
Praça Dom Helvécio, 74  
Fábricas – CEP 36301-170  
(32) 3379.2400  
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves  
BR 494, Km 2  
Centro – CEP 36300-000  
(32) 3379.2556  
São João del-Rei / MG

Centro Cultural  
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17  
Largo do Carmo – CEP 36300-088  
(32) 3379.2300  
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis  
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400  
Chanadour – 35501-296  
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607  
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba  
Rodovia MG 443 – KM 07  
Fazenda do Cadete – 36420-000  
(31) 3741.3244  
Ouro Branco / MG

---